



5208266

00135.229821/2025-67



**CIAMP RUA  
NACIONAL**

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania  
 Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos  
 Diretoria de Promoção dos Direitos da População em Situação de Rua  
 Coordenação-Geral do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional  
 para População em Situação de Rua

## EDITAL Nº 2/2025

PROCESSO Nº 00135.229821/2025-67

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**A COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 3, de 5 de junho de 2025, torna público o resultado da etapa habilitação do chamamento público para seleção das entidades da sociedade civil e movimentos sociais, de abrangência nacional e com relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos da população em situação de rua para compor o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para População em Situação de Rua (CIAMP-Rua Nacional), ao longo do biênio 2025 a 2027.

Nos termos do item "5.1." do Edital nº 02, de 30 de setembro de 2025, divulgue-se no sítio eletrônico oficial do Ministério do Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) no endereço (<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/populacao-em-situacao-de-rua/publicacoes/editais>), o seguinte resultado das entidades da sociedade civil e dos movimentos sociais **NÃO HABILITADOS**, conforme item 6.1. do referido edital de convocação.

A Comissão Eleitoral analisou o perfil das organizações, nos termos do item "2.1." do Edital, principalmente a relevante atuação vinculada a estratégias de emancipação social, de incidência em políticas públicas ou de garantia de direitos, com vistas a afirmar a participação da sociedade civil espelhada em reais atividades na luta e defesa por direitos da população em situação de rua.

Foram consideradas não habilitadas as entidades que não cumpriram integralmente ou parcialmente as exigências do edital nº 2, de 30 de setembro de 2025. Não havendo mais pontos a discutir ou deliberar, confirmado que todos os temas foram abordados, determina-se a publicação no sítio eletrônico do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania da relação de candidatas habilitadas, bem como a relação de entidades não habilitadas e motivo da não habilitação.

As entidades da sociedade civil e os movimentos sociais interessados poderão apresentar recurso do resultado pela não habilitação, que será analisado pela Comissão Eleitoral. O recurso deverá ser interposto por meio do endereço eletrônico [editalciamp@mdh.gov.br](mailto:editalciamp@mdh.gov.br) até às 23h59 do dia 28 de outubro de 2025.

	<b>ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL HABILITADAS</b>
--	----------------------------------------------------

1	Associação Auxilium (AUX)	HABILITADA
2	Associação Brasileira de Redução de Danos (Aborda)	HABILITADA
3	Associação Beneficente O Pequeno Nazareno	HABILITADA
4	Associação Grito dos Excluídos Continental	HABILITADA
5	Associação Nacional Criança Não é de Rua	HABILITADA
6	Centro Projeto Axé de Defesa e Proteção à Criança e ao Adolescente (Projeto Axé)	HABILITADA
7	Fórum Nacional da População em Situação de Rua (FNPR)	HABILITADA
8	Fórum Permanente sobre População Adulta em Situação de Rua do Rio de Janeiro (FPRUA/RIO)	HABILITADA
9	Instituto BECEI	HABILITADA
10	Pastoral Nacional do Povo da Rua	HABILITADA
11	Projeto Meninos e Meninas de Rua SBC	HABILITADA
12	Rede Cidadã	HABILITADA

<b>MOVIMENTOS SOCIAIS HABILITADOS</b>		
1	Movimento Nacional de Luta em Defesa da População em Situação de Rua Região Sul (MNLDPSR/RS)	HABILITADO
2	Movimento Nacional de Luta da População em Situação de Rua Regional São Paulo/ Bahia (MNLDPSR/SP/BA)	HABILITADO
3	Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMMR)	HABILITADO
4	Movimento Nacional da População de Rua (MNPR Nacional)	HABILITADO
5	Movimento Nacional da População de Rua do Estado da Bahia (MNPR/BA)	HABILITADO
6	Movimento Nacional da População de Rua do Estado do Rio de Janeiro (MNPR/RJ)	HABILITADO

<b>ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NÃO-HABILITADAS</b>		
1	Associação de Beneficência à Dependentes Químicos São José (ABDEQUI)	Descumprimento dos itens 2.1.D, 2.2.II e 2.2.2.
3	Instituto Batalhão da Restauração	Descumprimento dos itens 2.1.D e 2.2.2.
3	Instituto LAR - Levante, Ande e Recomece	Descumprimento dos itens 2.1.D e 2.2.2.
4	Instituto Nacional de Direitos Humanos da População de Rua (INRUA)	Descumprimento do item 2.2. inciso II Obs. Não enviou

	cópias do CPF, Carteira de Identidade e Declaração de Residência da pessoa dirigente e/ou representante legal da entidade.
5 Pretas Ruas	Descumprimento do item 2.2. inciso VII Obs. Não enviou atestado de autenticidade da entidade Anexo IV.

ANDERSON LOPES MIRANDA  
Presidente da Comissão Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Lopes Miranda, Coordenador(a)-Geral do CIAMP Rua**, em 24/10/2025, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5208266** e o código CRC **9ABF52E7**.

---

Referência: Processo nº 00135.229821/2025-67

SEI nº 5086018

---

Criado por [rosane.silva](#), versão 17 por [rosane.silva](#) em 24/10/2025 16:00:04.